

ANEXO - ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

MUNDIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

PROCESSO N° 5108608-76.2022.8.21.0001/RS

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE -RS

IV- MEIOS/FORMAS DE PAGAMENTO CREDORES

4.0- **Créditos trabalhistas:** Os credores trabalhistas, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso I do art. 41 da LRE, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, serão pagos da seguinte forma:

4.1- Os créditos serão pagos em até um ano da homologação do plano de recuperação judicial; b), sem deságio; c) sem carência; d) pagamento com atualização de IGPM DI + 1 % ao mês, com periodicidade de pagamentos mensais.

CREDORES TRABALHISTAS	
Quadro resumo	
Deságio	0%
Prazo total	01 ano
Atualização dos créditos	IGPM DI + juros de 1% ao mês
Carência	Sem carência
Periodicidade de amortização	Mensal

V- CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III

5.1- Divisão dos credores quirografários. O plano prevê a divisão dos credores quirografários em Quirografários Operacionais e Quirografários Financeiros. Os Quirografários Operacionais, são divididos em Quirografários Operacionais de Fornecimento de Mercadorias e credores Quirografários Operacionais Locatícios. A divisão dos quirografários justifica-se na necessidade que a **Casa do Estudante** possui de (i) manter relações comerciais de fornecimento com os mesmos credores e (ii) manter relações comerciais e pontos de venda com os credores de locatícios.

5.1.1- Credores Quirografários Operacionais Fornecedores. Os credores quirografários operacionais Fornecedores serão pagos da seguinte forma: (i) 40% de deságio; (ii) prazo de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial e de forma mensal; (iii) carência de 01(um) ano (iv) pagamento com atualização pelo IGPD + 3 % ao ano. Os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Fluxo de caixa entende-se como resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento de capital de giro.

Quadro resumo: Credores Quirografários Operacionais	
Deságio	40%
Prazo total, até:	120 meses
Atualização dos créditos	IGPD + 3 % a.a.
Carência	01 ano
Periodicidade de amortização	Mensal

5.1.2- Credores Quirografários Operacionais Locatícios. Os credores quirografários operacionais locatícios serão pagos da seguinte forma: (i) 70% de deságio; (ii) prazo de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses após a aprovação do plano de recuperação judicial e de forma mensal; (iii) carência de 24 (vinte e quatro) meses (iv) pagamento com atualização pelo IGPD + 3 % ao ano. Os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Fluxo de caixa entende-se como resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento de capital de giro.

Quadro resumo: Credores Quirografários Operacionais	
Deságio	70%
Prazo total, até:	120 meses
Atualização dos créditos	IGPD + 3 % a.a.
Carência	24 meses
Periodicidade de amortização	Mensal

5.1.3-Credores Quirografários Financeiros. Os credores quirografários Financeiros serão pagos da seguinte forma: (i) com deságio de 60%; (ii) 24 (vinte e quatro) meses de carência; (iii) pagamento com atualização pelo IGPD + 3 % ao ano. Os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Fluxo de caixa entende-se como resultado líquido da

empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento de capital de giro.

Quadro resumo: Credores Quirografários Financeiros	
Deságio	60%
Prazo total, até:	120 meses
Atualização dos créditos	IGPDI + 3 % a.a.
Carência	24 meses
Periodicidade de amortização	Mensal

VI- CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CLASSE IV

6.1- Divisão dos credores da Classe IV. Os credores da Classe IV serão pagos da seguinte forma: (i) sem deságio; (ii) prazo de pagamento de até 01 (um) ano após a aprovação do plano de recuperação em assembleia, (iii) pagamento com atualização pelo IGPDI + 3 % ao ano. Os pagamentos estarão vinculados a geração do fluxo de caixa, e terão como parcela mínima o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Entende-se como geração do fluxo de caixa o resultado líquido da empresa, deduzidos da amortização de obrigações extraconcursais, bem como recursos destinados ao financiamento da necessidade de capital de giro.

Quadro resumo: Credores ME/EPP	
Deságio	0%
Prazo total	1ano
Atualização dos créditos	IGPDI +3 % a.a
Carência	Sem carência
Periodicidade de amortização	Mensal

Porto Alegre /RS,25 de janeiro de 2023.

ROBERTO VILLA VERDE FAHRION
OAB/RS 28380

